

O GOODWILL

O termo foi utilizado pela primeira vez na corte da [Inglaterra](#), em decisões de disputa por terras, onde foi considerado na valorização do [terreno](#) um [valor](#) adicional pela sua localização. No entanto, o primeiro trabalho sistematizado sobre o *goodwill* foi produzido por Francis More, publicado em 1891 pela revista The accountant na [Escócia](#), onde foi abordado a questão da mensuração do *goodwill*. (MARTINS, 1973).¹

O conceito de *goodwill* ainda é motivo de discussão pela sua subjetividade e dificuldade de mensuração. Segundo Hendriksen (1999) *goodwill* é um [ativo](#) intangível, assim como [contas](#) a receber, despesas antecipadas, [aplicações financeiras](#) e outras, no entanto estas contas são facilmente identificadas, ao contrário do *goodwill*. Segundo Pinho (1997), o *goodwill* é definido como sendo “fundo de comércio; [bens](#) intangíveis, tais como o bom relacionamento com os clientes, moral elevado dos empregados, bom conceito nos meios empresariais, boa localização”. Entretanto, o conceito de *goodwill* vai além do bom relacionamento comercial. O *goodwill* pode ser definido como um [lucro](#) anormal, além do esperado, sendo que a dificuldade reside na mensuração do valor atual dos benefícios futuros esperados. Corroborando com Martins (1973), este conceito aproxima-se do conceito econômico de ativo, no entanto o lucro contábil toma por base o [custo](#) como base de valor, que pela legislação atual não é corrigido pela variação do poder aquisitivo da [moeda](#).

O SFAC ² nº 6, define ativos como benefícios econômicos futuros prováveis, obtidos ou controlados por cada entidade em consequência de transações ou eventos passados. De modo que, sendo possível a mensuração do valor econômico da empresa, ou seja, o valor que excede o seu valor patrimonial, este deveria ser reconhecido como um ativo, uma vez que este ativo será relevante na formação de benefícios econômicos futuros. Entretanto na contabilidade tradicional não é reconhecido como ativo a capacidade de inovação ou mesmo uma boa gestão administrativa. Segundo Hendriksen (1999, p.390) o *goodwill* pode ser reconhecido a qualquer momento, reavaliando o patrimônio líquido a valor de mercado. Contudo, Hendriksen conclui que qual seria o benefício deste reconhecimento para a empresa, uma vez que os fatores que formam o *goodwill* são exógenos. No entanto, se for possível mensurar o valor dos benefícios futuros prováveis por que não reconhecer.³

¹ Ainda é assunto controverso, embora o termo venha sendo utilizado desde o século XVI.

² Financial Accounting Standards Board (FASB)

³ Hendriksen afirma que ao vender uma empresa não há criação do *goodwill*, este apenas vem à tona.

Corroborando com esta afirmação observa-se que quando uma empresa abre o capital, o valor da ação negociado no mercado de capitais excede o valor patrimonial, uma vez que o investidor tem a perspectiva que o retorno dos fluxos de caixa futuros excederão o valor investido. A perspectiva positiva do investidor demonstra confiança nos benefícios futuros que serão gerados pelos ativos da empresa.

Uma das características do *goodwill* é a inseparabilidade, ou seja, não é possível separar o goodwill da empresa, ou mesmo identificá-lo em uma máquina, ou em um imóvel, pois assim já deixaria de sê-lo. O *goodwill* é gerado pela sinergia dos ativos. Outra característica que cabe bem ao *goodwill* é quanto a incerteza na geração dos benefícios futuros prováveis, e uma última característica é a impossibilidade do uso alternativo. Hendriksen apresenta três enfoques para mensuração do *goodwill*: a) Mensuração das atitudes favoráveis em relação à empresa; Este enfoque diz respeito à valoração do comportamento intangível da empresa, ou seja, está relacionado com a boa administração, o bom relacionamento com os clientes, fornecedores, funcionários e comunidade, bem como a vantagens negociais, localização favorável ao negócio. Pode-se verificar que estes atributos não estão relacionados a um ativo em particular, mas a empresa como um todo. b) Valor presente da diferença positiva entre o lucro futuro esperado e o retorno considerado normal sobre o investimento total, não incluindo o *goodwill*; Este enfoque diz respeito ao valor presente dos superlucros. O goodwill neste caso é mensurado pelo valor presente das expectativas de lucros futuros em excesso. c) E por meio da diferença entre o valor total da empresa e as avaliações de seus ativos líquidos tangíveis e intangíveis individuais. Neste enfoque todos os ativos, tangíveis e intangíveis são identificados e avaliados individualmente.⁴

⁴ Após a identificação de todos os ativos, se mesmo assim sobrar algum valor residual este será o goodwill, que não é alocado a nenhum ativo específico, mas que abarca a empresa como um todo.

TRATAMENTO CONTÁBIL DO *GOODWILL* SOB A ÓTICA DAS NORMAS BRASILEIRAS, NORTE-AMERICANAS E INTERNACIONAIS:

De acordo com as normas brasileiras o goodwill é denominado de ágio, que é o valor da diferença entre o valor pago e o valor contábil, enquanto que sob a ótica das normas internacionais e norte-americanas o *goodwill* é a diferença entre o valor pago e o valor justo dos ativos líquidos adquiridos, ou seja, é realizado o cotejamento dos ativos líquidos, procurando alocar o valor pago aos ativos. O valor residual, ou o valor não alocado a nenhum ativo é chamado de *goodwill*.

De forma análoga, goodwill negativo é denominado de deságio, que é a diferença entre o valor pago e o valor contábil dos ativos da empresa adquirida.⁵ Segundo as normas internacionais, o excesso do valor justo dos ativos sobre o valor pago, no caso onde seja caracterizada uma negociação de empresas como compra, esta diferença é denominada de *goodwill* negativo. As normas norte-americanas não conceituam *goodwill* negativo, mas, estabelece que quando o valor justo dos ativos identificáveis adquiridos é superior ao valor pago, esta diferença deve ser tratada como redução dos ativos não circulantes, caso persista a diferença, após zerar os ativos não circulantes, esta diferença será reconhecida como um ganho extraordinário. Pelas normas norte-americanas e internacionais o *goodwill* é fundamentado unicamente na expectativa de lucros futuros, enquanto no Brasil é fundamentado da seguinte forma:

- Diferença entre o valor de mercado dos ativos e passivos da investida e o seu valor contábil;
- Expectativa de lucros futuros;
- Direitos de exploração, concessão ou permissão delegada pelo poder público.

EVIDENCIAÇÃO: No Brasil o valor do ágio deve ser registrado em conta contábil separada da conta do investimento. Entretanto, nas demonstrações contábeis consolidadas, o ágio com a expectativa de lucros futuros deve ser evidenciado no grupo de investimentos, enquanto que o ágio fundamentado em diferença de valor de mercado deve ser ajustado nos ativos e passivos que lhe deram origem. De acordo com as normas internacionais e norte-americanas, o registro da aquisição é demonstrado nas demonstrações individuais da investidora pelo valor pago, sem

⁵ Segundo Hendriksen (1999) é difícil imaginar que exista *goodwill* com valor negativo: "Pois, se a empresa valesse em conjunto menos do que seus ativos separadamente, os proprietários anteriores certamente os teriam vendido separadamente."

que haja a segregação do *goodwill*. Contudo, nas demonstrações consolidadas o goodwill deve ser evidenciado no grupo de intangíveis.

AMORTIZAÇÃO: No Brasil a amortização do ágio é realizada de acordo com o fundamento que deu origem ao valor: • Quando o ágio for resultado da diferença entre o valor de mercado dos ativos líquidos da investida e o respectivo valor contábil, a amortização deverá ser realizada a medida que os ativos forem sendo realizados por depreciação, amortização, exaustão, baixa por alienação ou perecimento do investimento; • Quando o ágio for fundamentado na expectativa de lucros futuros deve ser amortizado de acordo com a expectativa de benefícios futuros projetada, pela baixa por alienação ou perecimento, desde que não exceda o prazo máximo de 10 anos; • Quando o ágio for decorrente de direitos de exploração, concessão ou permissão delegada pelo poder público, deve ser amortizado no período contratado ou estimado de uso, vigência ou perda da substância econômica, ou pela baixa por alienação ou perecimento do investimento; • Caso não exista fundamento econômico para manutenção do valor do ágio, este deve ser baixado imediatamente no resultado do exercício, e evidenciado em nota explicativa. De acordo com as normas norte-americanas e internacionais o goodwill não é mais amortizado, mas submetido ao teste de impairment, que consiste na verificação periódica da continuidade de geração de riqueza para os acionistas.

FUNDAMENTOS ECONÔMICOS: No Brasil o deságio deve ser fundamentado economicamente, da seguinte forma: • Pela diferença de mercado dos ativos e passivos da investida e o seu valor de mercado; • Pela expectativa de prejuízos futuros; Pelas normas internacionais o goodwill negativo não é fundamentado. Nas normas norte americanas a expressão *goodwill* negativo não é utilizada.

Pelas normas brasileiras, a amortização é realizada com base no fundamento econômico que deu origem ao valor, a saber: • Quando a diferença é proveniente do valor de mercado dos ativos líquidos, a amortização é realizada a medida que esses ativos forem sendo realizados por depreciação, amortização, exaustão, baixa por alienação ou perecimento dos bens ou do investimento; • A expectativa de prejuízos futuros deve ser amortizada de acordo com a expectativa projetada, ou pela baixa por alienação ou perecimento do investimento, sendo que o prazo máximo não poderá exceder a dez anos; • O deságio não deve ser amortizado, caso não esteja fundamentado em nenhuma das opções acima. Segundo as normas internacionais, o *goodwill* negativo deve ser reconhecido de imediato no resultado do exercício. De acordo com as normas norte-americanas, o crédito diferido não é mais amortizado, o ajuste é realizado diretamente no resultado do exercício como um ganho extraordinário.



© Copyright 2008

O GOODWILL

REFERÊNCIAS

HENDRIKSEN, S.Eldon; BREDAS, F.Michael. Teoria da contabilidade. 5ª ed. Ed.atlas, São Paulo,1999.

MARTINS, E. Uma contribuição à avaliação do ativo intangível. Tese de doutorado. 1973.

PINHO, O. Moraes. [Dicionário](#) de termos de negócios. 2ª ed. Ed. Atlas, São Paulo,1999

LIMA, Arievaldo Alves de. Contabilidade Geral. 2ª ed. LTC, Rio de Janeiro, 2008.

_____ <http://www.grupoempresarial.adm.br>